



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro  
CEP: 36260-000 – Alto Rio Doce – MG  
(32) 3345-1270

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**  
Certifico para os devidos fins, que nesta data foi afixado no quadro de avisos situado no átrio desta Prefeitura em cumprimento ao disposto no Art. 14 da Lei Orgânica do Município de Alto Rio Doce.

DECRETO Nº 2.815, DE 19 DE MAIO DE 2022

Alto Rio Doce, 19 de 05 de 2022  
Silvi Lincia 1794

**Constitui a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, na forma que especifica e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o Art. 126 da Lei Complementar n.º. 373/2003 de 28/11/2003 que dispõe sobre o Novo Código Tributário do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica constituída a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, destinada a avaliar imóveis, localizados no Município de Alto Rio Doce - MG, deliberando e assessorando ao Secretariado, ao Poder Executivo Municipal e no interesse público, com as atribuições e regulamentações constantes neste Decreto.

**§ 1º** A Comissão de Avaliação de Bens Imóveis será integrada pelos seguintes funcionários do quadro da Prefeitura Municipal e de membros da sociedade civil:

**I – REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:**

- 1) Waldemar Mendes de Carvalho – Matrícula: 1991 - Diretor do Departamento Tributário;
- 2) Helio Bertolin Segundo – Matrícula: 1838 – Engenheiro Civil;
- 3) Cleide Souza da Silva Guimarães – Matrícula: 1861 – Diretor Depto. Cultura e Turismo;

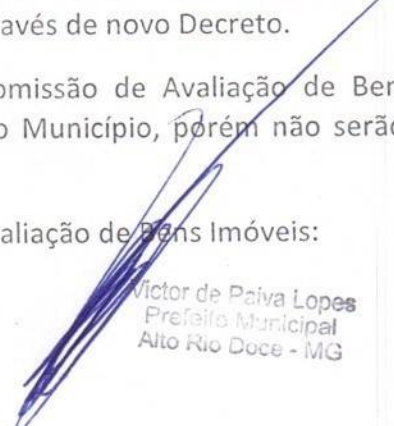
**II – DA SOCIEDADE CIVIL:**

- 1) Geraldo Magela Abreu – CPF: 529.208.796-34
- 2) Célio Márcio Azevedo Gonçalves – CPF: 972.394.706-44

**§ 2º** O mandato dos membros da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis será de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos através de novo Decreto.

**§ 3º** As atividades dos membros da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis são consideradas de caráter relevante para o Município, porém não serão remuneradas pelos cofres públicos.

**Art. 2º** São atribuições da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis:

  
Victor de Paiva Lopes  
Prefeito Municipal  
Alto Rio Doce - MG



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro  
CEP: 36260-000 – Alto Rio Doce – MG  
(32) 3345-1270

I - avaliar imóveis urbanos pertencentes aos Patrimônios Públicos Municipais, passíveis de venda, doação, concessão de uso, permuta ou dação em pagamento;

II- avaliar áreas urbanas remanescentes de obras públicas ou resultantes de modificações e alinhamentos;

III - avaliar imóveis urbanos para fins de aquisição, desapropriação, recebimento em doação, permuta, comodato, locação, dação em pagamento ou instituição de servidões;

IV - atribuir valores de avaliação e reavaliação de bens imóveis urbanos próprios para fins de cadastro, integração ao Patrimônio Público Municipal e contabilização, na forma que a legislação assim o exigir.

**Art. 3º** Os Laudos de Avaliação serão sempre formulados em equipes de 3 (três) integrantes da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis que farão suas conclusões por consenso e os assinarão conjuntamente.

I - a função de distribuir os trabalhos e definir as equipes será competência do Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, ou, em seu impedimento, quem por ele houver sido designado para substituí-lo;

II - trimestralmente a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis se reunirá para homologar todos os Laudos elaborados, por ela ou por terceiros; ampliar conhecimentos, planejar, produzir relatórios gerenciais e sugerir medidas, com subsídios necessários, para apreciação do Prefeito Municipal.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2.761/2021.

**VICTOR DE PAIVA LOPES**

Prefeito Municipal